LEI MUNICIPAL Nº 175/1999
Data: 23 de julho de 1999

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal Nº 139/98 de 11 de dezembro de 1998, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
03.07.021.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
31.32 Outros Serviços e Encargos .....R$ 10.000,00
04.00 Secretaria de Administração e Finanças
04.01 Departamento de Finanças
03.07.021.2.007 Manutenção do Departamento de Finanças
31.32 Outros Serviços e Encargos .....R$ 10.000,00
07.00 Secretaria de Saúde e Assistência Social
07.02 Departamento de Assistência Social
13.75.486.2.021 Contribuição ao Fundo Municipal de Assistência Social
31.14 Contribuições e Fundos .....R$ 100.000,00
08.00 Secretaria de turismo, Meio Ambiente e Cultura
08.01 Departamento de Meio Ambiente
13.77.456.2.026 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
31.31 Remuneração de Serviços Pessoais .....R$ 5.000,00
09.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
09.01 Departamento de Serviços Públicos
16.91.575.2.030 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
31.31 Remuneração de Serviços Pessoais .....R$ 10.000,00

Total das Suplementações.....R$ 135.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a presente suplementação, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
03.07.021.2.004 Contribuição ao Fundo Municipal do Trabalho e Emprego
32.14 Contribuições a Fundos .....R$ 90.000,00
12.00 Reserva de Contingência
12.01 Reserva de Contingência
99.99.999.9.999 Reserva de Contingência
99.99 Reserva de Contingência.....R$ 45.000,00
Total Geral das Anulações .....R$ 135.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 23 de julho de 1999

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal